

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 386, DE 24 DE JANEIRO DE 2008.

Altera a Resolução de Mesa nº 370, de 17 de julho de 2007, e alterações posteriores, que consolida e atualiza as normas sobre a reserva e utilização das dependências e serviços administrativos de apoio da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 15 e 16 do Regimento deste Legislativo e os incs. XV e XVIII do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

considerando os apontamentos das unidades responsáveis pela organização e fiscalização de eventos realizados nesta Casa, onde a práxis tem demonstrado, em diversas ocasiões, as dificuldades na aplicação da legislação em vigor, a Resolução de Mesa nº 370, de 17 de julho de 2007;

considerando que estas dificuldades decorrem da inexistência de dispositivo regulamentar aplicável a determinadas situações não previstas na referida Resolução;

considerando que a dinâmica das atividades desta Câmara proporciona e requer o constante aprimoramento das normas internas, com a finalidade de adequá-las à realidade presente,

RESOLVE

Art. 1º Ficam alterados os incs. I, II e III do art. 6º da Resolução de Mesa nº 370, de 17 de julho de 2007, e alterações posteriores, e fica incluído § 2º a esse artigo, conforme segue:

"Art. 6° ...

I – apresentações artísticas;

II – apresentações cinematográficas; e

III – atividades educacionais promovidas pela Escola do Legislativo Julieta Battistioli."

•••

| Publicação | | | Republicação | | |
|------------|----------|------|--------------|------|------|
| DOPA nº | Data | Pág. | DOPA nº | Data | Pág. |
| 3 205 | 08-02-08 | 10 | | | |



- § 2º Outros atos inerentes às funções legislativas poderão ser realizadas no Teatro Glênio Peres, quando atestadas as seguintes condições:
 - I inexistência de outra dependência adequada e disponível para a data solicitada; e
 - II prévia autorização da Mesa Diretora." (NR)
- **Art. 2º** Ficam incluídos os incs. IV, V e VI ao art. 30 da Resolução de Mesa nº 370, de 2007, conforme segue:

"Art. 30. ...

..

- IV realização de eventos, tais como exposições e mostras em locais que acarretem prejuízo para o acesso aos Plenários e para o bom andamento dos trabalhos institucionais desta Casa Legislativa;
 - V realização de coquetéis; e
 - VI consumo de bebida alcoólica".(NR)
- **Art. 3º** Fica incluído § 2º no art. 32 da Resolução de Mesa nº 370, de 2007, conforme segue:

"Art. 32. ...

...

- § 2° O número de convites expedidos não poderá exceder ao correspondente à lotação máxima das dependências disponibilizadas." (NR)
- **Art. 4º** Fica alterado o art. 35 da Resolução de Mesa nº 370, de 2007, conforme segue:
- "Art. 35. Os solicitantes, na condição de responsáveis pela realização de eventos, obrigam-se a comunicar à Câmara Municipal, por escrito, o cancelamento da realização de evento já autorizado.

Parágrafo único. O não-cancelamento de evento agendado acarretará:

- I o registro do evento como realizado, para fins de controle de cotas; ou
- II-o não-agendamento de novo evento pelo mesmo solicitante, quando este não for Vereador." (NR)
- **Art. 5º** Ficam revogados os arts. 17, 18 e 26 e o parágrafo único do art. 33 da Resolução de Mesa nº 370, de 2007.



Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 DE JANEIRO DE 2008.

Ver. Sebastião Melo, Presidente.

Ver.^a Clênia Maranhão, 1^a Vice-Presidenta. Ver. Carlos Todeschini, 2º Vice-Presidente.

Ver. Ervino Besson, 1º Secretário. Ver.^a Maristela Meneghetti, ^{2a} Secretária. Ver. Aldacir Oliboni, 3º Secretário.